



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES - BAHIA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E NILTON FAGUNDES JÚNIOR - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **NILTON FAGUNDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58, estabelecida na Av. Dom João VI, nº 1608 - Edif. Master Center - Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, neste ato representado pelo Sr. **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 - Edif. Master Center - Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços nas áreas de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Software dos Sistemas Web de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Patrimonial e Portal da Transparência, visando atender às necessidades deste Município.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e (01) uma parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente

Rua Getúlio Vargas, 101- Centro - Cândido Sales - Bahia
CEP: 45 157-970 - Fone/fax (077) 3438 1062 - CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

a migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

- 4.3)** permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5)** custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- 4.6)** O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1)** elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2)** De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes
- 5.3)** zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 14 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE**


**NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP
CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58**

1ª Testemunha
CPF Nº

2ª Testemunha
CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.927.630/0001-58, devidamente representada por, **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49.

OBJETO: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência e Prestação de Contas, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e (01) uma parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

NILTON FAGUNDES JUNIOR (FÁCIL SISTEMAS)
Contratado

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.927.630/0001-58, devidamente representada por, **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49.

OBJETO: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência e Prestação de Contas, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e (01) uma parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

NILTON FAGUNDES JUNIOR (FÁCIL SISTEMAS)
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70